



DECRETO Nº 038/2018

"SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, OS EFEITOS DA LEI 2.189/2017, QUE ALTEROU A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITOS DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, BEM COMO DO RESPECTIVO CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS, ESTABELECIDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 032/2018."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a implementação da Lei 2.189/2017 e distribuição dos carnês de IPTU, com calendário de pagamentos previsto no Decreto nº 032/2018;

CONSIDERANDO a verificação de erros no cadastramento imobiliário realizado no exercício de 2014, que elevou consideravelmente os valores do IPTU para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, bem como a Câmara Municipal, quando da aprovação da Lei nº 2.189/2017, confiou nos dados informados quando do resultado verificado no cadastramento realizado em 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos valores que possam ter onerado indevidamente o tributo cobrado aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, ainda que praticados em gestões pretéritas;

CONSIDERANDO, ainda, que já foi determinada a imediata revisão nos fatores que ensejaram a base de cálculo do IPTU para o exercício de 2018;

DECRETA:

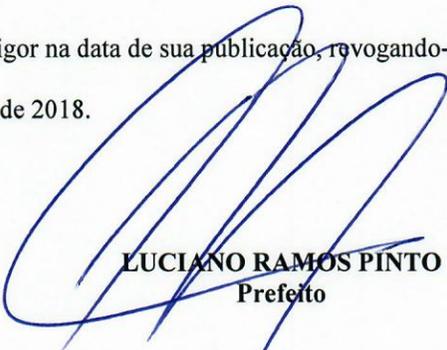
Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei 2.189/2017 bem como do calendário fixado no Decreto nº 32/2018, por até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para fins de revisão da planta genérica de valores e da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU.

Art. 2º - Fica suspensa a entrega dos carnês do IPTU 2018, até que seja concluída a reavaliação de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Os contribuintes serão convidados a comparecer ao setor de arrecadação para correção de falhas no cadastro de imóveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito